



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA MARIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46.830-000 CNPJ 13.922.570/0001-80



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA, inscrito no CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a *contratação de empresa especializada para fornecimento de contêineres de plástico resistente para lixo equipados com rodas e conjunto de lixeiras para aprimorar a coleta seletiva, armazenamento e transporte de resíduos sólidos na manutenção da limpeza urbana do município de Andaraí-BA.*

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 14/05/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Marimbus, Alto Da Bela Vista - CEP: 46830-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
dispensaeletronicadeandarai@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://pmandarai.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>

Andaraí/BA, 11 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA RODRIGUES LIMA
Presidente da Comissão de contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 3.188/2023

O **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.188/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a *contratação de empresa especializada para fornecimento de contêineres de plástico resistente para lixo equipados com rodas e conjunto de lixeiras para aprimorar a coleta seletiva, armazenamento e transporte de resíduos sólidos na manutenção da limpeza urbana do município de Andaraí-BA*, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Andaraí/BA, conforme estabelecido no Parecer Contábil:

SECRETARIA REQUISITANTE
Unidade Orçamentária – 0207 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte
Projeto Atividade – 2036- Manutenção da Limpeza Publica
Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



Fonte de Recurso – 1500 – 15%

Projeto Atividade – 2038- Manutenção da Limpeza Publica

Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso – 1500 – 85%

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 38.864,00 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensaeletronicadeandarai@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/05/2026 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Serão inabilitadas as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Da Habilitação:

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente junto com a proposta, ou, quando solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação enviada pelo Setor de Licitação por via e-mail ou protocolado formal:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 4.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 4.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 4.2.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 4.2.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.2.1.8. Sociedades por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores.
- 4.2.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 4.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 4.2.1.11. Documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

4.2.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

4.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

4.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;



2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



5.2. Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

b) 5.3. Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.0 - DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada no prazo de 40 min, após a publicação da Ata de Resultados, por meio de comunicação escrita ou eletrônica enviada à Comissão de Contratação, via e-mail. O não pronunciamento no momento oportuno implicará preclusão do direito de recorrer, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 40 min, sob pena de preclusão;



6.3. O prazo para apresentação do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência do julgamento.

6.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. Não poderão participar da Licitação:

7.5.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. 7.6. Em qualquer fase da licitação, a comissão poderá conceder promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, conforme disposto no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

João Batista Rodrigues lima

Presidente da Comissão de contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de contêineres de plástico resistente para lixo equipados com rodas e conjunto de lixeiras para aprimorar a coleta seletiva, armazenamento e transporte de resíduos sólidos na manutenção da limpeza urbana do município de Andaraí-BA.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade adquirir contêineres de plástico resistente para lixo, equipados com rodízios, e conjuntos de lixeiras destinadas à coleta seletiva, visando ao aprimoramento das atividades de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e organização dos espaços públicos no Município de Andaraí-BA.

A necessidade da contratação decorre do crescimento do volume de resíduos sólidos gerados e da ampliação das rotinas de manutenção urbana realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte. Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se em quantidade insuficiente e, em grande parte, desgastados pelo uso contínuo e pela exposição às intempéries, comprometendo a eficiência da coleta, o armazenamento temporário adequado e a proteção da saúde pública.

A aquisição dos novos contêineres e lixeiras permitirá:

- Melhorar a operacionalidade das equipes responsáveis pela limpeza urbana, reduzindo esforços físicos, tempo de coleta e riscos ocupacionais;
- Padronizar e ampliar os pontos de descarte, facilitando a organização dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e administrativos;
- Fortalecer a política municipal de coleta seletiva, promovendo a segregação adequada dos resíduos recicláveis, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);



- Prevenir o acúmulo irregular de lixo, reduzindo impactos ambientais, mau cheiro, proliferação de vetores e degradação visual dos espaços urbanos;
- Elevar o nível de limpeza e salubridade nas vias públicas, promovendo bem-estar coletivo e contribuindo para a preservação ambiental.

Trata-se de contratação de bem comum e padronizado, amplamente disponível no mercado, cujas especificações técnicas são usuais e de baixa complexidade, permitindo a elaboração de termo de referência com critérios objetivos de qualidade, resistência, capacidade volumétrica, ergonomia e durabilidade.

A execução e entrega dos materiais serão acompanhadas por servidor designado, que procederá à conferência das especificações, controle de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando-se o interesse público envolvido, especialmente no tocante à manutenção da limpeza urbana, preservação ambiental e eficiência dos serviços públicos essenciais, resta plenamente demonstrada a necessidade, utilidade e adequação da presente contratação, a qual se alinha às diretrizes de sustentabilidade, gestão eficiente de resíduos e melhoria contínua dos serviços prestados à população do Município de Andaraí-BA.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 ainda não tenha sido elaborado, tal ausência não compromete a execução dos serviços em questão. O objeto da contratação está devidamente previsto na dotação orçamentária, vinculada às metas estabelecidas no plano de trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura e no planejamento orçamentário do município. A inexistência do PCA decorre do fato de que este instrumento de governança ainda não foi implementado pela municipalidade.

Ainda assim, a execução desta contratação específica está plenamente respaldada nas condições legais e financeiras previstas, através da reserva orçamentária, garantindo o cumprimento dos objetivos propostos pelo município, sem prejuízo à eficiência e à transparência do processo.

4. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será executada nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	Contentor/Contêiner 1000L: material: polietileno alta densidade, capacidade: 1.000 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: com tampa/tratamento, aditivos de proteção U.V, com 04 rodas de borracha maciça com semi-eixo em aço galvanizado com sistema de travamento medidas mínimas de 200mmx25mm, cor: a definir, plástico resistente para lixo, capacidade de carga 400kg, peso do contentor 50kg, dimensões mínimas: altura 1290mm x 1380mm largura x 1040mm profundidade. Produto devidamente certificado.	UND	06	R\$2.168,00	R\$13.008,00
2	Contentor/Contêiner 240L: material: polietileno alta densidade, capacidade: 240 l, capacidade de carga: 85kg, peso mínimo do contentor de 11kg, aplicação: resíduos sólidos, dimensões mínimas: 1060mm (altura) x 570mm (largura) x 720mm (profundidade), características adicionais: com tampa e duas rodas em borracha maciça e núcleo em polietileno com no mínimo 200mmx25mm , cor: a definir Produto devidamente certificado	UND	15	R\$497,00	R\$ 7.455,00
3	Contentor/Contêiner 120 L: material: polietileno alta densidade, capacidade: 120 l, aplicação: resíduos sólidos, peso do contentor de 9kg, capacidade de carga 45kg, dimensões mínimas: 980mm (altura) x 480mm (largura) x 550mm (profundidade), características adicionais: com tampa e duas rodas em borracha maciça e núcleo de polietileno com no mínimo 200mmx25mm, cor: a definir Produto devidamente certificado	UND	15	R\$357,00	R\$ 5.355,00
4	Conjunto lixeira coleta seletiva, com as descrições mínimas: material fabricado em plástico polipropileno injetado, quantidade lixeiras: 3 und, capacidade: 60 l, cor: vermelho, verde e amarelo, características adicionais: símbolo resíduos recicláveis, suporte fixação ,	UND	22	R\$593,00	R\$ 13.046,00



material estrutura: aço galvanizado, tratamento superficial: U.V. Medidas mínimas: 1050mm (altura) x 1105mm (largura) x 345mm (profundidade).				
Valor Total				RS 38.864,00

A definição das quantidades de contêineres e lixeiras nesta contratação decorre de análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte, considerando o volume de resíduos gerados, a distribuição dos pontos de uso, a recorrência dos eventos municipais e a necessidade de aprimoramento da coleta seletiva.

Contêineres de 1.000 litros (06 unidades)

A aquisição de 06 contêineres de grande capacidade (1.000L) justifica-se pela necessidade de atender a eventos de médio e grande porte realizados ao longo do ano, os quais geram elevada quantidade de resíduos em curto período de tempo. Esses equipamentos serão destinados exclusivamente ao suporte operacional em:

- Festa do Divino;
- São João;
- Festival de Igatu;
- Festival Confraternize;
- Reveillon das Águas;
- Eventos esportivos e culturais diversos.

O volume de 1.000L garante maior autonomia entre as coletas, reduz deslocamentos da equipe de limpeza e evita o acúmulo de resíduos em áreas de grande circulação de pessoas. A quantidade de 06 unidades permite distribuir adequadamente os pontos de descarte durante os eventos, cobrindo áreas centrais, acessos e espaços adjacentes.

Contêineres de 240 litros (15 unidades)

A aquisição de 15 contêineres de 240L atende duas necessidades distintas:

a) Mercado do Produtor / Feira Livre – 04 unidades

O Mercado do Produtor, local de intensa movimentação comercial e diária geração de resíduos orgânicos e recicláveis, demanda pontos de descarte distribuídos em locais estratégicos. Os 4 contêineres de 240L proporcionam:



- Manejo adequado dos resíduos da feira-livre;
- Redução de focos de sujeira e acúmulo em áreas públicas;
- Maior eficiência no recolhimento pelas equipes de limpeza.

b) Eventos Municipais – 11 unidades

Além dos contêineres de grande porte, é necessário reforço com unidades menores, mais fáceis de posicionar em áreas estreitas ou de maior fluxo. Os 11 contêineres de 240L serão utilizados de forma complementar aos de 1.000L em todos os eventos oficiais do município, aumentando a cobertura, facilitando o descarte pelo público e garantindo maior organização dos resíduos.

Contêineres de 120 litros (15 unidades)

Os órgãos públicos municipais carecem de pontos padronizados e adequados para armazenamento temporário de resíduos. A quantidade de 15 unidades de 120L será distribuída entre prédios administrativos, escolas, unidades de saúde e demais repartições, proporcionando:

- Melhoria na organização interna dos resíduos;
- Redução de acúmulo em áreas improvisadas;
- Condições mais higiênicas para servidores e usuários;
- Adequação às rotinas de coleta municipal.

Essa capacidade é tecnicamente adequada ao volume médio de resíduos gerados diariamente pelos órgãos, sendo suficiente para comportar a produção entre as rotinas regulares de coleta.

Kits de coleta seletiva (22 conjuntos com 3 lixeiras cada)

A ampliação da coleta seletiva é uma diretriz municipal alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A aquisição de 22 kits padronizados, contendo 3 lixeiras cada (papel, plástico e metal/vidro), permitirá:

- Implantar pontos de coleta seletiva em escolas, repartições públicas, praças e espaços comunitários;
- Sensibilizar a população quanto à segregação correta dos resíduos;
- Apoiar ações de educação ambiental;
- Reduzir o volume de resíduos destinados ao aterro, aumentando o reaproveitamento.



O quantitativo de 22 conjuntos é proporcional à demanda atual de implantação de pontos estratégicos em diferentes bairros e equipamentos públicos, garantindo cobertura mínima inicial em locais prioritários.

As quantidades solicitadas foram definidas com base na real necessidade operacional do município, observando:

- Volume médio de resíduos por local;
- Fluxo de pessoas nos eventos e equipamentos públicos;
- Distância entre pontos de coleta;
- Frequência de limpeza;
- Possibilidade de expansão da coleta seletiva.

A distribuição proposta assegura eficiência na limpeza urbana, melhoria sanitária, redução de acúmulo de resíduos e fortalecimento das políticas ambientais, justificando plenamente a contratação nos quantitativos apresentados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação integra um conjunto de ações permanentes da Administração Municipal voltadas à melhoria da limpeza urbana, da gestão de resíduos sólidos e da organização dos espaços públicos do Município de Andaraí-BA, sob coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte, em consonância com as diretrizes da política ambiental e de saneamento básico.

5.2. A solução proposta consiste no fornecimento de contêineres de plástico resistente para lixo, equipados com rodas, bem como conjuntos de lixeiras destinadas à coleta seletiva, visando aprimorar o acondicionamento, o armazenamento temporário e o transporte de resíduos sólidos urbanos, reduzindo pontos de descarte irregular e promovendo maior eficiência operacional na coleta.

5.3. A adoção de equipamentos adequados e padronizados contribui diretamente para a melhoria das condições sanitárias, para a preservação ambiental e para a organização visual dos espaços públicos, além de favorecer a separação correta dos resíduos recicláveis, incentivando práticas sustentáveis e a conscientização ambiental da população.

5.4. A solução contempla o fornecimento de equipamentos fabricados com materiais de alta durabilidade, resistência mecânica e compatibilidade com o uso contínuo em áreas externas, incluindo



sistemas de rodízios que facilitam o manuseio, o deslocamento e o esvaziamento, garantindo maior segurança, ergonomia e eficiência às equipes de limpeza urbana.

5.5. Dessa forma, a presente contratação não se limita ao simples fornecimento de bens, mas integra uma política pública mais ampla de qualificação dos serviços de limpeza urbana, fortalecimento da coleta seletiva, melhoria da salubridade dos espaços públicos e promoção da sustentabilidade ambiental, atendendo às necessidades atuais e futuras do Município de Andaraí-BA.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A modalidade de Contratação será por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO, conforme Art. 33, inciso I, da Lei de licitação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental, da eficiência e da economicidade nas contratações públicas, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como das diretrizes da política ambiental aplicável à gestão de resíduos sólidos.

7.1.1.1. Uso de materiais sustentáveis e duráveis:

Os contêineres e conjuntos de lixeiras deverão ser fabricados em material plástico de alta resistência, durabilidade e longa vida útil, preferencialmente reciclável ou reciclado, adequado ao uso contínuo em áreas externas, resistente à ação do tempo, à radiação solar, à umidade e ao manuseio frequente.

7.1.1.2. Eficiência ambiental dos produtos:

Os equipamentos fornecidos deverão possibilitar o acondicionamento adequado dos resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a redução de vazamentos, odores, proliferação de vetores e descarte irregular, bem como favorecendo a correta segregação dos resíduos recicláveis, em apoio às ações de coleta seletiva do Município.

7.1.1.3. Conformidade ambiental e descarte:



Eventuais embalagens utilizadas no fornecimento dos produtos deverão ser recolhidas ou descartadas de forma ambientalmente adequada pela contratada, observando-se a legislação ambiental vigente e as normas municipais aplicáveis.

7.2. Substituição ou Correção dos Produtos

7.2.1. Caso sejam constatados defeitos de fabricação, não conformidades com as especificações técnicas, avarias decorrentes do transporte ou fornecimento em desacordo com o objeto contratado, a contratada deverá proceder à substituição ou correção do produto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

8.1. Início da execução do Objeto: A execução do objeto terá início do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte.

8.1.2. Forma de execução: A execução do objeto será realizada de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, compreendendo o fornecimento gradual de contêineres de plástico resistente para lixo equipados com rodas e de conjuntos de lixeiras para coleta seletiva, de acordo com as quantidades, locais e prazos definidos em cada Ordem de Fornecimento.

8.1.3. Responsabilidades da contratada: Cada fornecimento parcial deverá contemplar todas as etapas necessárias à entrega dos produtos, incluindo fabricação (quando aplicável), acondicionamento, transporte, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.2. Prazo de Entrega



8.2.1. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

8.3. Locais de Entrega

8.3.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte, localizado na Avenida Adélia Ganem Souto, s/n, sede do Município de Andaraí, CEP: 46.830-000.

8.3.2. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, descarga e entrega dos produtos no local indicado, observando as normas de segurança e garantindo a integridade dos bens até o recebimento definitivo.

8.4. Correção, Substituição e Recebimento

8.3. Caso sejam constatados divergências quanto à execução, dimensões, materiais utilizados ou local de instalação, a contratada será notificada para corrigir eventuais irregularidades no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A entrega final e o recebimento definitivo do objeto ocorrerão mediante vistoria técnica e termo de recebimento definitivo, lavrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte.

8.4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento, conforme necessidade da Administração.

8.4.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 a 114 ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1.1 Fornecer os contêineres de plástico resistente para lixo equipados com rodas e os conjuntos de lixeiras em perfeitas condições de uso, qualidade e funcionalidade, de forma parcelada, nos prazos e



locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e à proposta vencedora.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **2** (dois) dias uteis, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar o fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.10 Garantir a durabilidade e a integridade dos serviços executados e dos materiais empregados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, comprometendo-se a corrigir eventuais defeitos identificados dentro desse período, sem ônus para a Administração.

9.1.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do objeto fornecido.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2 A contratante obriga-se a:

9.2.1 Emitir as Ordens de fornecimento, disponibilizando todas as informações necessárias para a execução adequada da entrega dos objetos, incluindo endereço, contatos e horários de recebimento;

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, que registrará as ocorrências em relatório próprio e comunicará eventuais irregularidades.

9.2.3 Receber os produtos de provisória e definitiva, mediante verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e emissão dos respectivos termos.

9.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada, conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços.

9.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a pessoas, bens públicos ou privados, decorrentes de atos, omissões ou negligência da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Edital, Termo de Referência, Minuta Contratual, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2 Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções: Impedimento de licitar e contratar quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Gestor de contrato

11.4.1 Cabe ao gestor do contrato:

11.4.1.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



11.4.1.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.4.1.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4.1.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.4.1.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.4.1.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.4.1.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.4.1.8 Fica designada a Sr. **Widal Lima Guimarães** como **gestor da contratação**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do processo contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, a execução dentro dos prazos e a observância dos padrões de qualidade estabelecidos. O gestor designado deverá também assegurar que todas as obrigações legais e regulamentares sejam atendidas durante a execução do contrato.

11.5 Fiscalização de Contrato

11.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 17, caput).

11.5.2 Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



11.5.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.5.4 Acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.5.5 Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5.7 Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.5.9 Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.5.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

11.5.11 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

11.5.12 Fica designado o **Sr. Everton Santos Azevedo** como fiscal da contratação, com a responsabilidade de acompanhar e supervisionar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas, o atendimento aos prazos e a qualidade do fornecimento do objeto licitado, responsável por realizar a fiscalização das etapas do processo e tomar as providências necessárias para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com a legislação vigente e as especificações do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios para realização dos pagamentos serão definidos da forma:



12.1 Do recebimento

12.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a conclusão dos trabalhos, mediante termo circunstanciado emitido pelos fiscais do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

12.1.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação do fornecimento ao que se referem ao faturamento a ser pago.

12.1.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

12.1.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos.

12.1.6 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.1.7 Realizar a análise dos relatórios ou da documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



12.2 Da liquidação

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.4 Forma de pagamento

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a necessidade de atendimento célere ao interesse público, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade e eficiência.



13.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, considerando o fornecimento integral dos contêineres de plástico resistente para lixo equipados com rodas e dos conjuntos de lixeiras, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

13.1.3. A proposta vencedora deverá atender integralmente às exigências técnicas, de qualidade e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando à Administração a contratação mais vantajosa sob o aspecto econômico e funcional.

13.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será:

13.2.1. O regime de execução do contrato será o de fornecimento por preço global, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto, tais como fabricação (quando aplicável), acondicionamento, transporte, frete, descarga, tributos, encargos e demais despesas correlatas.

13.2.2. A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte, observadas as quantidades, prazos e locais indicados em cada ordem.

13.3. Exigência de habilitação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1. Habilitação Jurídica

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Sociedades por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores.

VII – No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

VIII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

IX – Documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

13.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;

IV - Certidão negativa conjunta (mobiliária e contribuinte) relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial



licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

13.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de aptidão para fornecimento similar de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II – Apresentação de documentos de domínio público que comprovem todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para o pagamento dessa licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir especificada:

Unidade Orçamentária – 0207 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte

Projeto Atividade – 2036- Manutenção da Limpeza Publica

Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso – 1500 – 15%

Projeto Atividade – 2038- Manutenção da Limpeza Publica

Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso – 1500 – 85%

Andaraí, 06 de janeiro 2026.

Planejado, elaborado, conferido e AUTORIZADO por:
Responsável Técnico pelo planejamento da demanda: <hr/> <p>Oswaldo Junior Barbosa Ribeiro Servidor Responsável</p>
AUTORIZO a abertura de processo, observadas as normas legais. <hr/> <p>Ariele Santos Azevedo Secretária Municipal de Administração DECRETO Nº. 3.688/2025</p>



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ____/2026.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

AO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ____/2026, cujo objeto é *contratação de empresa especializada para fornecimento de contêineres de plástico resistente para lixo equipados com rodas e conjunto de lixeiras para aprimorar a coleta seletiva, armazenamento e transporte de resíduos sólidos na manutenção da limpeza urbana do município de Andaraí-BA*, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	V.Unitário	Valor Total
1	Contentor/Contêiner 1000L: material: polietileno alta densidade, capacidade: 1.000 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: com tampa/tratamento, aditivos de proteção U.V, com 04 rodas de borracha maciça com semi-eixo em aço galvanizado com sistema de travamento medidas mínimas de 200mmx25mm, cor: a definir, plástico resistente para lixo, capacidade de carga 400kg, peso do contentor 50kg, dimensões mínimas: altura 1290mm x 1380mm largura x 1040mm profundidade. Produto devidamente certificado.	UND	06		
2	Contentor/Contêiner 240L: material: polietileno alta densidade, capacidade: 240 l, capacidade de carga: 85kg, peso mínimo do contentor de 11kg, aplicação: resíduos sólidos, dimensões mínimas: 1060mm (altura) x 570mm (largura) x 720mm (profundidade), características adicionais: com tampa e duas rodas em borracha maciça e núcleo em polietileno com no mínimo 200mmx25mm , cor: a definir Produto devidamente certificado	UND	15		



3	Contentor/Contêiner 120 L: material: polietileno alta densidade, capacidade: 120 l, aplicação: resíduos sólidos, peso do contentor de 9kg, capacidade de carga 45kg, dimensões mínimas: 980mm (altura) x 480mm (largura) x 550mm (profundidade), características adicionais: com tampa e duas rodas em borracha maciça e núcleo de polietileno com no mínimo 200mmx25mm, cor: a definir Produto devidamente certificado	UND	15		
4	Conjunto lixeira coleta seletiva, com as descrições mínimas: material fabricado em plástico polipropileno injetado, quantidade lixeiras: 3 und, capacidade: 60 l, cor: vermelho, verde e amarelo, características adicionais: símbolo resíduos recicláveis, suporte fixação, material estrutura: aço galvanizado, tratamento superficial: U.V. Medidas mínimas: 1050mm (altura) x 1105mm (largura) x 345mm (profundidade).	UND	22		
Valor Total					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor total por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**Termo de Contrato de aquisição de bens que
entre si fazem o MUNICÍPIO DE
ANDARAÍ e a Empresa **XXXXX****

CONTRATO Nº ___/2026.

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado a o MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, representado pelo, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº **XXXXXX**, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXX**, neste ato representado por seu Sócio Diretor, **XXXXX**, portador do RG e CPF: **XXXXXXXXXX** a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Processo Administrativo 00x/20xx, Dispensa nº XXX, Tipo MENOR PREÇO **XXXXX**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de contêineres de plástico resistente para lixo equipados com rodas e conjunto de lixeiras para aprimorar a coleta seletiva, armazenamento e transporte de resíduos sólidos na manutenção da limpeza urbana do município de Andaraí-BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.



2.1.2. A execução do objeto será realizada de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, compreendendo o fornecimento gradual de contêineres de plástico resistente para lixo equipados com rodas e de conjuntos de lixeiras para coleta seletiva, de acordo com as quantidades, locais e prazos definidos em cada Ordem de Fornecimento..

2.2. LOCAL DA ENTREGA:

2.2.1. Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte, localizado na Avenida Adélia Ganem Souto, s/n, sede do Município de Andaraí, CEP: 46.830-000, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis.

2.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.3.1. Cada fornecimento parcial deverá contemplar todas as etapas necessárias à entrega dos produtos, incluindo fabricação (quando aplicável), acondicionamento, transporte, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.3.2. Em caso de envio do objeto por transportadora e havendo discordância de quantidade e/ou local de entrega solicitada na requisição, o objeto não será aceito e a contratada será comunicada para tomar as devidas providências e sanar os problemas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.3.3. A ordem de fornecimento será encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela empresa contratada, contendo a descrição e o quantitativo dos itens requisitados.

2.3.4. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria requisitante, em horário comercial, mediante prévia comunicação;

2.3.5. Os volumes deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente, em conformidade com o pedido emitido;

2.3.6. A Secretaria se reserva o direito de recusar qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas, sendo a empresa obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

2.3.7. A contratada será responsável pelo transporte, sem ônus adicional para a Administração.



2.3.8. No ato da entrega, os itens serão objeto de conferência e recebimento provisório por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações do Termo de Referência/Contrato.

2.3.9. O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação da Gestão.

2.3.10. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

*** Anexar Planilha aqui.**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Recebimento

5.1.1. A aquisição do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

5.2.1. **Recebimento Provisório:** Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a conclusão dos trabalhos, mediante termo circunstanciado emitido pelos fiscais do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

5.2.1.1 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.2.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



única medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

5.2.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.1.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação do fornecimento ao que se referem ao faturamento a ser pago.

5.2.2. **Recebimento Definitivo:** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos.

5. 2.2.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5. 2.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

5.2.2.4. Realizar a análise dos relatórios ou da documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

5.2.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.2.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

5.2.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO



6.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos aqueles por força da Legislação Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento, conforme necessidade da Administração.

7.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 a 114 ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3. Forma de pagamento



- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. Fornecer os contêineres de plástico resistente para lixo equipados com rodas e os conjuntos de lixeiras em perfeitas condições de uso, qualidade e funcionalidade, de forma parcelada, nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e à proposta vencedora.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **2** (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar o fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.10. Garantir a durabilidade e a integridade dos serviços executados e dos materiais empregados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, comprometendo-se a corrigir eventuais defeitos identificados dentro desse período, sem ônus para a Administração.
- 9.1.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do objeto fornecido.
- 9.1.12. Disponibilizar meios de contato eficazes (telefone, e-mail ou outros) com prepostos da empresa, inclusive fora do horário de expediente, sem custo adicional ao Município.
- 9.1.13. Garantir que os produtos entregues estejam devidamente embalados, identificados e em perfeito estado de conservação;
- 9.1.14. Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1. Emitir as Ordens de fornecimento, disponibilizando todas as informações necessárias para a execução adequada da entrega dos objetos, incluindo endereço, contatos e horários de recebimento;
- 10.1.2. Receber os produtos de provisória e definitiva, mediante verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e emissão dos respectivos termos.
- 10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- 10.1.4. Proceder ao recebimento provisório dos materiais, promovendo a conferência e inspeção dos itens, e recebimento definitivo após a constatação da conformidade;
- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, que registrará as ocorrências em relatório próprio e comunicará eventuais irregularidades.
- 10.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, dentro dos prazos e na forma estipulados neste instrumento, após a aceitação definitiva do objeto;
- 10.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- 10.1.10. Promover a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.
- 10.1.11. Garantir à contratada as condições mínimas para entrega do objeto, como o fornecimento de informações claras e tempestivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Gestor de contrato

11.4.1 Cabe ao gestor do contrato:

- 11.4.1.1** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da



ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.4.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.4.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.4.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.4.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.4.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.4.1.8 Fica designado o Sr. **Widal Lima Guimarães** como **gestor da contratação**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do processo contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, a execução dentro dos prazos e a observância dos padrões de qualidade estabelecidos. O gestor designado deverá também assegurar que todas as obrigações legais e regulamentares sejam atendidas durante a execução do contrato.

11.5 Fiscalização de Contrato

11.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 17, caput).



11.5.2 verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.5.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.5.4 acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.5.5 anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5.6 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5.7 informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.5.9 comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.5.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

11.5.11 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

11.5.12 Fica designado o **Sr. Everton Santos Azevedo** como fiscal da contratação, com a responsabilidade de acompanhar e supervisionar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas, o atendimento aos prazos e a qualidade dos serviços prestados, responsável por realizar a fiscalização das etapas do processo e tomar as providências necessárias para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com a legislação vigente e as especificações do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

XXXXXXXXXXXX, __ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
WILSON PAES CARDOSO
CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Nome da empresa
CNPJ